

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Institui a Avaliação Final Integradora no curso de Medicina do Instituto Metropolitano de Ensino Superior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO CURSO DE MEDICINA DO INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições regimentais, e

considerando a necessidade de revisão da Resolução CEPE nº 03, de 12 de junho de 2018;

considerando o parágrafo 3º do art. 123 do Regimento Interno; e

considerando os pressupostos referentes à estrutura do curso de Medicina (inciso IV do art. 29) e à avaliação do estudante de Medicina (art. 31) contidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Graduação em Medicina (2014),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Avaliação Final Integradora conforme regulamento anexo à presente Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Letícia Guimarães Carvalho de Souza Lima
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 7, DE 11 DE JUNHO DE 2019
REGULAMENTO PARA A AVALIAÇÃO FINAL INTEGRADORA NO CURSO DE MEDICINA DO INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Art. 1º A Avaliação Final Integradora (AFI) será um dos instrumentos de valorização da interdisciplinaridade na avaliação do estudante de Medicina, tornando-a coerente com as principais habilidades e competências previstas nos Planos de Ensino das disciplinas e no perfil do egresso do curso de Medicina do Instituto Metropolitano de Ensino Superior (IMES).

§ 1º A AFI será uma prova escrita composta de itens de múltipla escolha que incluirá conteúdos das disciplinas cursadas pelo aluno no semestre, em cada uma das fases do curso de Medicina do IMES.

§ 2º A AFI será aplicada para todos os alunos da 1ª à 9ª fase do curso de Medicina do IMES.

§ 3º A AFI valerá 30 pontos, e a nota obtida será igualmente atribuída a todas as disciplinas.

§ 4º A Avaliação Final Integradora constará de 20 a 40 questões, no formato de múltipla escolha, e para os alunos que cursam uma disciplina terá 20 (vinte) questões; para os alunos que cursam duas ou três disciplinas terá 30 (trinta) questões; e para os alunos que cursam quatro ou mais disciplinas terá 40 (quarenta) questões.

§ 5º A Avaliação Final Integradora substitui a Avaliação Final prevista na Resolução nº 03, de 12 de junho de 2018, do Instituto Metropolitano de Ensino Superior.

Art. 2º O número, o formato e o peso das questões serão definidos mediante matriz referencial elaborada pelos coordenadores de Ensino e de Curso, considerando as habilidades e competências previstas para cada fase do curso de Medicina.

§ 1º Os professores deverão formular as questões com o respectivo gabarito, de acordo com o Manual de Elaboração de Avaliação do IMES.

§ 2º Os prazos para elaboração, envio e possíveis reformulações das questões, por parte dos professores, serão definidos e divulgados semestralmente pela Coordenação de Curso.

§ 3º O coordenador de ensino e/ou o coordenador de Curso e/ou a Comissão de Revisores de Avaliações do Instituto Metropolitano de Ensino Superior serão os responsáveis por consolidar as questões e, quando pertinente, deverão solicitar reformulações destas aos professores, em tempo hábil.

§ 4º As correções na elaboração das questões serão de competência do coordenador de Curso, do coordenador de Ensino e de componentes da Comissão de Revisores de Avaliações.

§ 5º Os membros do corpo docente que faltarem com seus compromissos relacionados à Avaliação Final Integradora estarão sujeitos à penalidades previstas no Regime Disciplinar do Corpo Docente (Regimento Interno, Título VI, Capítulo II).

Art. 3º Os conteúdos a serem abordados na AFI serão aqueles que não foram contemplados nas avaliações parciais de cada disciplina, acrescidos daqueles que já foram contemplados e considerados prioritários pelo docente e pelos coordenadores de Curso e de Ensino, de acordo com as habilidades e competências previstas para a respectiva fase do curso de Medicina.

Parágrafo único. A lista dos conteúdos a serem avaliados por disciplina será divulgada até a metade (50º dia) do semestre letivo.

Art. 4º A Avaliação Final Integradora será aplicada no último dia letivo previsto no Calendário Acadêmico.

§ 1º A Avaliação Final Integradora terá a duração máxima de 3 (três) horas e será realizada no mesmo dia e horário para todos os estudantes do curso médico.

§ 2º O tempo mínimo para sair da sala será de 1 (uma) hora a partir do início da avaliação.

§ 3º Os estudantes serão distribuídos nas dependências do Instituto Metropolitano de Ensino Superior, conforme critérios a serem definidos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º Os recursos referentes a questões da AFI deverão ser solicitados via página principal do site institucional em até 24 horas após a divulgação do gabarito oficial.

§ 1º As questões anuladas terão os pontos referentes redistribuídos entre as questões validadas.

Art. 6º O resultado da Avaliação Final Integradora será divulgado na intranet (site institucional) em até 3 (três) dias úteis após a sua realização.

Art. 7º A revisão da Avaliação Final Integradora segue o disposto na Resolução nº 3, de 11 de junho de 2019, do Instituto Metropolitano de Ensino Superior, art. 10.

Art. 8º Após o resultado da Avaliação Final Integradora, será considerado aprovado o aluno que alcançar 60 (sessenta) pontos ou mais em cada disciplina.

Parágrafo único. O aluno que não alcançar 60 (sessenta) pontos deverá submeter-se ao Exame Especial da referida disciplina, conforme o estabelecido na Resolução nº 3, de 11 de junho de 2019.

Art. 9º Não haverá segunda chamada para a Avaliação Final Integradora e para o Exame Especial, conforme disposto na Resolução nº 6, de 11 de junho de 2019, art. 6.

Art. 10. Os procedimentos de constatação, fiscalização e medidas disciplinares relativas à cola obedecem ao disposto na Resolução nº 10, de 5 de junho de 2012.

Art. 11. Os casos omissos devem ser analisados pelos coordenadores de Curso e de Ensino.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Profª. Letícia Guimarães Carvalho de Souza Lima
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão